



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei n.º 3.490/2006

De 22 de maio de 2006.

CRIA BOLSAS DE ESTÁGIO DE
APRENDIZAGEM MUSICAL DO MENOR NO
QUADRO PERMANENTE DA FILARMÔNICA
26 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro
permanente da Filarmônica 26 de Julho, 15 (quinze) bolsas de Estágio de Aprendizagem
Musical do Menor, sem vínculo empregatício.

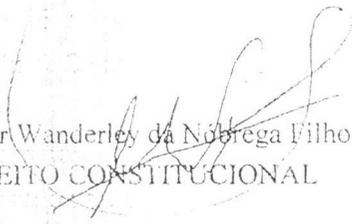
Art. 2º - O menos estagiário terá o direito de uma bolsa remunerada no
valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensais desde que esteja enquadrado dentro da
faixa etária maior de 14 anos e menor de 18 anos, a título de incentivo à qualificação
profissional, visando a vida futura da Filarmônica 26 de Julho.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente
Orçamento Financeiro, em pleno vigor, amparado na unidade de despesa da SEDETUR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 22 de maio de 2006.


Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL